

Normas de funcionamento da Feira Medieval

Objeto

O presente documento estabelece as normas de acesso e funcionamento da Feira Medieval, promovidas pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Artigo 1º

Legislação Aplicável

O presente documento rege-se pelas disposições legais aplicáveis às autarquias locais, nomeadamente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Código do Procedimento Administrativo, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, legislação aplicável a espetáculos e divertimentos públicos, segurança alimentar, higiene e segurança no trabalho, ruído, proteção civil e demais legislação aplicável.

Artigo 2º

Entidade responsável

1. O evento Feira Medieval é promovido pela União de freguesias de Massamá e Monte Abraão (UFMMA);

2. A UFMMA pode recorrer à entidade prestadora de serviços para apoio operacional, logístico ou técnico à implementação do evento, mantendo integralmente os poderes de direção, fiscalização, decisão e supervisão.
3. A UFMMA, sem prejuízo da sua autonomia, estabelece o prestador de serviços responsável pela implementação e organização do evento, estando todos os operadores contratados pelo prestador igualmente vinculados ao cumprimento das normas de funcionamento do evento;

Artigo 3º

Local

O evento Feira Medieval decorre em Monte Abraão, nomeadamente no Parque 25 de abril, e em parte da Av. Luís de Camões desde a intersecção da mesma com a Praceta do Refúgio da Criança até ao cruzamento com a Praceta Abraão.

Artigo 4º

Período e horário de funcionamento

1. O evento Feira Medieval é realizado entre os dias 16 a 18 de outubro de 2026;
2. O evento Feira Medieval tem o seguinte horário de funcionamento:
 - a) 16 de outubro: 18h às 24h;
 - b) 17 de outubro: 15h às 24h;
 - c) 18 de outubro: 15h às 22h;

3. Os espaços de venda, de divertimentos, de restauração e expositores tem de estar abertos ao público e a funcionar em pleno nos dias e horários determinados para o evento;
4. O horário em que é permitida a entrada de viaturas para cargas e descargas é:
 - a) 16 de outubro: das 15.30h às 17.30h;
 - b) 17 e 18 de outubro: das 12.30h às 14.30h.
5. A saída dos operadores dos espaços só poderá observar-se após o encerramento ao público do evento. Sendo cedido o tempo necessário para arrumação, limpeza e outros serviços julgados necessários, no máximo de 1h.

Artigo 5º

Montagens do evento

1. Os trabalhos de montagem dos stands de vendas, de divertimentos, de restauração e artesanato, palco, iluminação, sanitários, bem como de todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do evento terão de ser executados no prazo de dois dias, anterior à data de início do evento:
 - a) início de montagens: 14 de outubro;
 - b) finalização de montagens: 16 de outubro

2. Os operadores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída.
3. Todos os trabalhos de instalação elétrica, para além da montagem do quadro instalado pela UFMMA, estão sujeitos à fiscalização dos serviços da UFMMA e da entidade competente nos termos legais.
4. Não é permitida a perfuração ou marcação do terreno sem a previa autorização da UFMMA.

Artigo 6º

Desmontagens do evento

1. Só será permitido desmontar e retirar todos os equipamentos após o encerramento do evento:
 - a) início de desmontagens: 18 de outubro, desde as 22h até às 24h.
 - b) fim de desmontagens: 19 de outubro, desde as 9h até às 13h.

Artigo 7º

Condições Gerais

1. Os participantes não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.
2. O exercício de atividade deverá limitar-se ao interior do expositor não sendo permitida a instalação de esplanadas, sem a devida autorização.

3. A limpeza dos espaços atribuídos é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.
4. Os expositores comprometem-se a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.
5. A empresa prestadora de serviço assegurará a segurança do recinto do evento, não se responsabilizando por furto de bens deixados no interior dos expositores.
6. Não é permitido pintar ou perfurar os expositores, o chão, paredes, ou qualquer outro elemento de espaço público.
7. Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela organização, como enquadrável no evento.
8. Cada participante deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.
9. A iluminação a utilizar na decoração interior é da responsabilidade de cada participante.
10. Os comerciantes que participem com estruturas próprias, devem fornecer e passar os cabos desde as mesmas até à caixa eventual mais próxima, deixando assim a ligação a cargo do eletricista executante da organização.

11. Nenhum expositor poderá retirar o material dos expositores antes do termo oficial, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.
12. Os operadores do setor alimentar obrigam-se ao cumprimento integral das normas legais aplicáveis, designadamente as emanadas pela ASAE, DGS e demais entidades competentes.

Artigo 8º

Deveres dos participantes

1. Todos os operadores participantes do evento devem cumprir as normas de participação no evento feira medieval;
2. É proibida a utilização de instalações sonoras próprias;
3. Zelar pela limpeza e segurança interna dos seus espaços, bem como dos seus bens;
4. Todos os operadores presentes no evento devem proceder à recolha seletiva de resíduos;
5. Não expor ou utilizar qualquer tipo de estrutura de apoio que não tenha sido previamente autorizada pela UFMMA;
6. Cumprir as regras gerais de segurança e higiene, zelando pela qualidade de todo o evento;
7. Precaver os seus espaços e bens com proteções de modo a prevenir danos causados por condições climatéricas adversas;

Artigo 9º

Comercialização de bebidas

1. Os operadores, que comercializem bebidas, ficam vinculados a cumprir com os preços de venda ao público fixados pela UFMMA, mediante o acordado previamente entre a UFMMA e a entidade prestadora de serviço;
2. Os operadores devem afixar os preços dos artigos, nos termos da legislação vigente e em lugar visível, e não vender bebidas ao preço inferior ou superior ao comunicado previamente pela UFMMA;
3. Os operadores devem manter o precário inalterado desde o início ao fim do evento;

Artigo 10º

Utilização de descartáveis e reutilizáveis

1. É proibida a utilização de paramenta em plástico em todo o recinto da festa, nomeadamente pratos, copos e talheres, com exceção dos copos reutilizáveis, aprovados pela organização.
2. Os pratos, talheres e copos de café, devem ser biodegradáveis de base biológica, nomeadamente o fabricado em madeira, cana-de-açúcar, farelo de trigo, papel, cartão de fibra fresca, folha de palma ou similares.
3. Será apenas permitida a utilização de copos aprovados pela organização do evento, por forma a garantir a equidade das medidas.

4. Os copos reutilizáveis a utilizar na festa serão disponibilizados pela UFMMA aos operadores, mediante o pagamento do valor de 0.90€ (noventa cêntimos) por copo;
5. Os operadores, que comercializem bebidas, ficam obrigados a levantar um pack inicial, de 100 unidades de copos reutilizáveis, no início do evento, perfazendo o valor total de 90,00€ (noventa euros)
6. Após levantamento do pack inicial de copos reutilizáveis, serão entregues reforços de 50 unidades, no valor de 45,00€ (quarenta e cinco euros), sempre que solicitado pelo operador;
7. Para o levantamento de cada reforço de copos reutilizáveis, deverá ser efetuado o respetivo pagamento, nos termos previstos no nº4 do presente artigo.
8. Os copos reutilizáveis são fornecidos pelos operadores aos consumidores, mediante o pagamento do valor de 1,00 € (um euro) por copo.
9. Os operadores obrigam-se a transpor todas as bebidas para os copos reutilizáveis;
10. É expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, pelo que as bebidas engarrafadas devem igualmente ser transpostas para os copos reutilizáveis;

11. Os operadores obrigam-se a servir os consumidores que apresentem o copo reutilizável aprovado pela UFMMA, com as bebidas disponíveis no recinto do evento, nomeadamente bebidas de pressão, com ou sem álcool, vinho, sumos, cocktails, e outras bebidas;
12. O valor referido no n.º 8 é devido pela aquisição do copo reutilizável, não sendo cobrado qualquer valor adicional pela sua reutilização.
13. Não haverá lugar à devolução ou reembolso do valor dos copos reutilizáveis, quer aos consumidores finais, quer aos operadores, não sendo igualmente aceite a devolução dos copos à UFMMA no final do evento.

Artigo 11º

Atribuição de espaços a associações locais e comércio local

1. Podem ser admitidos a participar no evento comerciantes locais integrantes na rede freguês e comerciantes locais em geral, com vista a promover o comércio local, ficando vinculados a cumprir com as normas de funcionamento.
2. Sem prejuízo do número anterior, será dada prioridade de participação nos seguintes termos:
 - a. Associações locais;
 - b. Comerciantes aderentes da Rede Freguês;
 - c. Comerciantes locais fora da Rede Freguês;
3. A organização reserva-se o direito de selecionar ou excluir expositores proponentes.

Artigo 12º

Inscrições e pagamentos de associações locais e comércio local

1. As inscrições são limitadas ao número de expositores existentes.
2. As candidaturas deverão ser formalizadas entre as 9 horas de 28 de setembro até às 17 horas de 9 de outubro, através de formulário de inscrição disponível online, no site www.uf-massamamabraao.pt.
3. Para participação no evento Feira Medieval caberá o pagamento abaixo:
 - a. Comerciantes da Rede Freguês: 80€ (Oitenta Euros)
 - b. Comerciantes locais fora da Rede Freguês: 200€ (Duzentos Euros)
 - c. As Associações locais estão isentas do pagamento da respetiva taxa.
4. A distribuição e localização dos participantes será da exclusiva competência e responsabilidade da organização.
5. O pagamento só será efetuado após a confirmação da inscrição no Feira Medieval.
6. Os candidatos selecionados terão de realizar o pagamento da taxa nos 3 dias após a notificação da atribuição do espaço, sob pena de serem automaticamente excluídos.
7. A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação.
8. A seleção das candidaturas para o evento Feira Medieval será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:
 - a. Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
 - b. Relevância local e regional do participante, atividade/produto;

- c. Coerência entre os diversos ramos de atividade;
 - d. Ordem de inscrição;
 - e. Considerações de ordem técnica.
9. A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

Artigo 13º

Fiscalização e Medidas Administrativas

1. A UFMMA reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento das presentes normas.
2. O incumprimento das disposições previstas pode determinar:
- a) Advertência verbal ou escrita;
 - b) Suspensão temporária da atividade;
 - c) Encerramento imediato do espaço;
 - d) Exclusão do evento;
 - e) Impedimento de participação em futuras edições.
3. As medidas previstas no número anterior podem ser aplicadas sempre que estejam em causa razões de:
- a) Segurança;
 - b) Higiene;
 - c) Ordem pública;
 - d) Incumprimento das normas do evento;
 - e) Desrespeito pelas orientações da organização;

- f) Comportamentos inadequados para com trabalhadores, participantes ou público.
4. A aplicação das medidas previstas no presente artigo não confere direito a qualquer indemnização ou reembolso.
5. Os participantes são responsáveis pelos danos causados no espaço público, mobiliário urbano, equipamentos municipais ou infraestruturas utilizadas, obrigando-se à respetiva reparação ou indemnização.

Artigo 14º

Responsabilidade Civil

1. Cada participante é exclusivamente responsável:
- a) Pela atividade que desenvolve;
 - b) Pelos produtos comercializados;
 - c) Pela segurança dos seus equipamentos;
 - d) Pelos danos causados a terceiros;
 - e) Pelos danos causados ao espaço público ou equipamentos municipais.
2. A UFMMA não assume responsabilidade por:
- a) Furtos;
 - b) Danos;
 - c) Perdas;
 - d) Acidentes;
 - e) Falhas de energia;
 - f) Condições climatéricas adversas;
 - g) Interrupções técnicas;
 - h) Atos praticados por terceiros.

3. Os participantes respondem integralmente por quaisquer coimas, contraordenação, danos ou prejuízos decorrentes do incumprimento da legislação aplicável.
4. A participação no evento pressupõe a aceitação integral das presentes normas.

Artigo 15º

Ruído e Licenciamento

1. O evento funcionará ao abrigo das licenças legalmente exigíveis.
2. Todos os participantes obrigam-se a cumprir as normas legais relativas ao ruído.
3. A utilização de equipamentos sonoros não autorizados determina a sua imediata remoção.
4. UFMMA pode ordenar a redução ou cessação de emissão sonora sempre que tal se revele necessário.

Artigo 16º

Proteção de Dados

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito das candidaturas e participação no evento destinam-se exclusivamente à gestão administrativa e operacional do evento.
2. O tratamento dos dados será realizado nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.

3. A participação no evento implica autorização para captação de imagem e som para fins institucionais e promocionais da UFMMA.

Artigo 17º

Comportamentos Proibidos

1. É proibido:
 - a) O consumo ou tráfico de substâncias ilícitas;
 - b) Comportamentos agressivos;
 - c) A utilização de materiais perigosos não autorizados;
 - d) A prática de atos discriminatórios;
 - e) O incumprimento de ordens da organização ou forças de segurança.
2. A organização poderá solicitar intervenção das forças de segurança sempre que tal se revele necessário.

Artigo 18º

Disposições Finais

1. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação são devidamente esclarecidas pela Organização.
2. Por motivos de força maior, segurança, proteção civil, condições climatéricas adversas, determinação de autoridade competente ou razões de interesse público, a UFMMA pode:

- a) Alterar horários;
- b) Alterar localização;
- c) Suspende atividades;
- d) Encerrar temporária ou definitivamente o evento, sem que daí resulte qualquer direito indemnizatório para os participantes.

Aprovado em reunião de executivo OT **/2026